



# **GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.899, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Anula e suplementa verbas que menciona no orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 436.252,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 2º.** Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 848.244,54 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



## GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 13 de junho de 2025

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 13 de junho de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

**DECRETO 8.899/2025**

[illegible]